



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1174/2003

De, 08 de Dezembro de 2003.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DO
ALEITAMENTO MATERNO.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do aleitamento materno, que sera comemorada anualmente de 1º a 07 de Maio, passando a integrar o calendário oficial do município.

ART. 2º - São objetivos da semana municipal do aleitamento materno:

I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

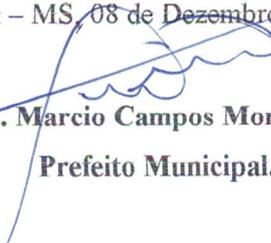
III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamentar.

ART. 3º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Gerências Municipal de Saúde e Educação nas atividades de apoio a semana.

ART. 4º - As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Dezembro de 2003.


Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.